


Zimbra

licitacao@imbe.rs.gov.br

**SOLICITAR ADEQUAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2026/CRT-RS/ADV.**

**De :** Bruno Reis <bruno.reis@crtrs.org.br>  
**Assunto :** SOLICITAR ADEQUAÇÃO DE EDITAL Nº  
001/2026/CRT-RS/ADV.  
**Para :** licitacao@imbe.rs.gov.br

ter., 14 de abr. de 2026 15:37

 4 anexos

**CRT-RS**  
Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar  
Sala nº 164, CEP 90.020-020 - Porto Alegre/RS  
atendimento@crtrs.org.br / (51) 3014-9300  
[www.crtrs.org.br](http://www.crtrs.org.br)

Prezados,

Encaminho, em anexo, pedido de ajuste ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do Município de Imbé/RS, tendo em vista inconsistências identificadas nas exigências de habilitação técnica e nas disposições relativas à responsabilidade técnica.


Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Atenciosamente,  
Bruno dos Reis  
Advogado CRT-RS  
OAB/RS 101.987  
(51) 9 9932-5508 | 0800 191 2319

 **pedido de ajuste de edital 001.2026.docx.pdf**  
410 KB

 **1 - Ata de posse Gestao 2022-2026 - CRT-RS Reuniao Plenaria 004.2022.pdf**  
4 MB

 **2 - Procuração.pdf**  
620 KB

**SOLICITAR ADEQUAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2026/CRT-RS/ADV.**

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

À

**Comissão de Licitação – A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBÉ - RS**

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2026**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul, Autarquia Pública Federal, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 308, 15º andar, Centro Histórico de Porto Alegre, CEP 90020-020, neste ato representado por seu procurador, que ao final subscrevem, vem a presença de Vossa Senhoria, na qualidade de Conselho de Classe profissional, **SOLICITAR ADEQUAÇÃO DE EDITAL**, pelas razões dos fatos narrados a seguir:

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A presente manifestação tem por finalidade apontar inconsistências identificadas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, especialmente no que se refere às exigências de habilitação técnica e à delimitação dos profissionais legalmente aptos à execução do objeto licitado, a fim de que sejam promovidos os necessários ajustes para compatibilização com a legislação vigente e preservação da competitividade do certame.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, atividade que, por sua natureza técnica, insere-se no campo de atuação dos profissionais da área elétrica, incluindo os Técnicos Industriais, notadamente os Técnicos em Eletrotécnica, cuja habilitação legal abrange a execução e responsabilidade técnica por serviços dessa espécie, conforme determina a Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85.

Não obstante, o edital, ao tratar da habilitação técnica no item 8.1, alíneas “m” e “o”, estabelece exigências vinculadas exclusivamente ao Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia – CREA, ao requerer atestados registrados naquele conselho, acompanhados de CAT, bem como o registro da empresa no CREA/RS. Tal previsão, na forma como redigida, acaba por restringir indevidamente a participação de empresas cujos responsáveis técnicos estejam regularmente registrados no sistema CFT/CRT, embora estes profissionais detenham atribuição legal para a execução do objeto.

A inconsistência torna-se ainda mais evidente quando se observa que o próprio Estudo Técnico Preliminar, em seu item 3.1.1, admite expressamente que o registro da empresa e do responsável técnico possa ocorrer tanto no CREA quanto no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Há, portanto, evidente desalinhamento entre os documentos que instruem o certame, o que pode gerar insegurança jurídica e limitação indevida à competitividade.

Nesse contexto, mostra-se necessário o ajuste do edital para que passe a contemplar, de forma expressa, a possibilidade de comprovação de capacidade técnica e de registro profissional também por meio do sistema CFT/CRT, admitindo-se, inclusive, a apresentação de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em equivalência à ART emitida no âmbito do CREA, assegurando-se, assim, tratamento isonômico entre os profissionais legalmente habilitados.

Além disso, verifica-se impropriedade no item 3.4.1 do Estudo Técnico Preliminar, ao dispor que, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar “ART/RRT do serviço”. Isso porque a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) é documento próprio de profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, os quais, a princípio, não possuem atribuição legal para execução de serviços relacionados a redes de distribuição de energia elétrica, como é o caso do objeto licitado. Para os Técnicos Industriais, o documento correspondente é a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), emitida no âmbito do CFT/CRT.

A manutenção da redação atual pode induzir a interpretações equivocadas e não reflete adequadamente o conjunto de profissionais efetivamente habilitados para a execução do objeto. Dessa forma, impõe-se a adequação da redação para que passe a prever a apresentação de ART ou TRT, conforme o conselho profissional competente, com a exclusão da referência à RRT, por manifesta inaplicabilidade.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível a harmonização entre o Edital e o Estudo Técnico Preliminar, de modo a afastar contradições internas e assegurar a observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da ampla competitividade que regem as contratações públicas.

### **DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente manifestação para que sejam promovidos ajustes pontuais no instrumento convocatório, a fim de sanar as inconsistências identificadas.

Nesse sentido, requer-se a adequação do item 8.1, alíneas “m” e “o” do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, para que passe a constar expressamente a possibilidade de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados devidamente registrados tanto no CREA quanto no sistema CFT/CRT, com a correspondente aceitação de Certidão de Acervo Técnico emitida no âmbito do CFT/CRT, em equivalência à CAT do CREA, bem como para que seja admitido o registro da empresa e do responsável técnico em qualquer dos conselhos profissionais competentes, CREA ou CFT/CRT, em conformidade com o disposto no item 3.1.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Requer-se, ainda, a correção da redação constante do item 3.4.1 do Estudo Técnico Preliminar, para que a exigência de apresentação de “ART/RRT do serviço” seja substituída por “ART ou TRT, conforme o conselho profissional competente”, com a exclusão da referência à RRT, considerando sua inaplicabilidade ao objeto da contratação.

Por fim, requer-se a republicação do edital, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

**BRUNO DOS  
REIS  
MACHADO**

Assinado de forma  
digital por BRUNO DOS  
REIS MACHADO  
Dados: 2026.04.14  
15:27:02 -03'00'

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

Bruno dos Reis

Advogado – Matrícula nº 014

OAB/RS 101.987



**CRT-RS**  
Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar  
Sala nº 164, CEP 90.020-020 - Porto Alegre/RS  
E-mail: atendimento@crt-rs.org.br  
Fone: (51) 3014-9300

[www.crt-rs.org.br](http://www.crt-rs.org.br)



**Ata de Posse da Diretoria e dos Conselheiros Regionais - Gestão 2022/2026, realizada na Sessão Plenária Extraordinária nº 004, do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul, em 22 de junho de 2022, no salão do Hotel Continental, localizado no Largo Vespasiano Júlio Veppo nº 77, Centro Histórico de Porto Alegre (RS) - CNPJ: 32.533.415/0001-17**

1 Aos 22 dias de junho de 2022, às 16 horas e 30 minutos, no salão de eventos do Hotel Continental,  
2 localizado no Largo Vespasiano Júlio Veppo nº 77, Centro Histórico de Porto Alegre (RS), reuniu-  
3 se o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional – CER-RS, a Diretoria e Conselheiros Titulares e  
4 Suplentes - Gestão 2019/2022 e a Diretoria e Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos no pleito  
5 eleitoral no dia 26 de abril de 2022 para a Gestão 2022/2026. A Sessão Plenária contou com a  
6 participação do quadro de empregados do Regional, assim como, convidados representando  
7 conselhos profissionais, associações, empresas públicas e privadas, entidades, instituições de  
8 ensino, entre outros convidados. **I. Execução do Hino Nacional Brasileiro.** Todos presentes foram  
9 convidados para ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **II. Comunicações. 1. Do**  
10 **Presidente da Gestão 2022/2026.** O Presidente da Gestão 2019/2022 Ricardo Nerbas  
11 cumprimentou a todos e agradeceu muito o privilégio de ter sido o primeiro presidente do CRT-  
12 RS. Agradecendo aos diretores, destacando que sem eles não estaria aqui hoje, pois ajudaram a  
13 elaborar este Conselho juntamente com os colaboradores que apoiaram esta construção. O  
14 referido presidente relembrou toda a caminhada histórica dos técnicos, iniciada em 1968, com a  
15 Lei nº 5.524/1968, que dispõe da criação da profissão de técnico industrial e agrícola até a  
16 conquista em 2018, com o Sistema CFT/CRT-RS. **2. Do Presidente do Sintec-RS.** O Presidente do  
17 Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – Sintec-RS, César Augusto Silva Borges  
18 falou sobre os técnicos gaúchos, destacando que sempre tiveram papel de protagonismo, e que  
19 esta é a missão da entidade, se colocando à disposição dos técnicos industriais. O referido  
20 presidente ressaltou o importante papel de Alzira Nerbas na história das técnicas industriais. **3.**  
21 **Do Conselheiro Regional eleito - Gestão 2022/2026.** O Conselheiro Regional eleito para a Gestão  
22 2022/2026 com maior número votos, Fábio de Oliveira Almeida, saudou a todos e, deu ênfase ao  
23 desenvolvimento coletivo do Conselho, o que considerou a verdadeira conquista, destacando que  
24 a vitória se deu no dia 26 de abril de 2022, quando cada profissional técnica e técnico industrial  
25 se deslocou até as urnas para manifestar seu apoio por meio de voto. O referido Conselheiro  
26 Regional enfatizou a importância do conselho representar os técnicos industriais e assegurar seu  
27 direito profissional e exercício da profissão, conforme consta em lei, ressaltando que agora  
28 seguem mais uma gestão, com mais maturidade e caminhos previamente trilhados, finalizando  
29 que a missão é criar mais ferramentas e proteção aos técnicos e a sociedade como um todo. **4.**  
30 **Do Coordenador da CER-RS.** O Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do Rio Grande do Sul  
31 - CER-RS Rogério Augusto Morais Rosa, saudou a todos presentes e destacou que é importante  
32 salientar que o papel do CRT-RS, assim como todos os Conselhos Profissionais, é servir a  
33 sociedade, acima de tudo. O referido coordenador destacou que a comissão eleitoral fez de tudo  
34 para que a eleição ocorresse da forma mais transparente possível, evidenciando a importância  
35 do princípio de acesso à informação. Em seguida, agradeceu a toda a Comissão Eleitoral que  
36 orientou o processo, assim como, todos colaboradores do CRT-RS. **III. Ordem do dia. 1. Entrega**  
37 **dos certificados de conclusão dos Diretores e Conselheiros da Gestão 2019/2022.** O Presidente  
38 do CRT-RS Ricardo Nerbas (Gestão 2019/2022) realizou a entrega dos certificados e das placas de  
39 homenagem aos Diretores e Conselheiros Regionais da Gestão 2019/2022. **2. Leitura e entrega**  
40 **do Termo de Posse para a Gestão 2022/2026.** O Coordenador da Comissão Eleitoral Regional –  
41 CER-RS Rogério Augusto Morais Rosa realizou a leitura do termo de posse: “A Comissão Eleitoral



# CRT-RS

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar  
Sala nº 164, CEP 90.020-020 - Porto Alegre/RS  
E-mail: atendimento@crtrs.org.br  
Fone: (51) 3014-9300

[www.crtrs.org.br](http://www.crtrs.org.br)

42 Regional do Rio Grande do Sul - CER-RS dá posse aos Técnicos Industriais para exercerem os cargos  
43 de Diretores e Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do  
44 Rio Grande do Sul - CRT-RS, de acordo com a Lei Federal n. 13.639, de 26 de março de 2018, com  
45 o mandato de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2026". Os diretores e conselheiros titulares  
46 e suplentes empossados para a Gestão 2022/2026, cumprirão o período de mandato de 22 de  
47 junho de 2022 até 21 de junho de 2026, de acordo com o artigo 1º, da Resolução nº 133, de 27  
48 de maio de 2021, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. O referido coordenador  
49 informou que, em conformidade com os artigos 101 e 181, da Resolução do CFT nº 133/2021,  
50 que aprovou o Regulamento Eleitoral, é de competência da Comissão Eleitoral Regional - CER-RS,  
51 dar posse aos diretores e conselheiros titulares e suplentes eleitos, sendo assim, passou a nomear  
52 os profissionais eleitos, orientando-os a se dirigirem a mesa diretora para a formalização da  
53 respectiva posse. O Coordenador da CER-RS chamou o Presidente eleito para o mandato de  
54 2022/2026 para a entrega do seu ato de posse. O Presidente eleito Luiz Antonio Castro dos Santos  
55 exerceu a palavra em nome da Diretoria empossada, destacando que a missão a partir de hoje é  
56 ser gestores da autarquia profissional e de todos os profissionais, Técnicos e Técnicos Industriais.  
57 O referido presidente eleito destacou que são um Conselho Profissional e como objetivo principal  
58 têm a representação dos Técnicos, ressaltando que todos são frutos de décadas de lutas. O  
59 Presidente eleito Luiz Antonio Castro dos Santos destacou que é papel dos Conselhos  
60 Profissionais a defesa da sociedade, da população e do desenvolvimento social e também da  
61 defesa do técnico industrial. O referido presidente eleito compartilhou alguns dos enfoques da  
62 gestão, como estabelecer um sistema de governança e gestão sintonizados com órgãos de  
63 controle da União, a valorização do Ensino técnico industrial, a instituição da comunicação junto  
64 aos profissionais, fortalecimento do elo com escolas e empresas, levar o programa CRT-RS em  
65 todos lugares do estado e o programa de valorização das mulheres em suas carreiras técnicas. O  
66 Coordenador da CER-RS Rogério Augusto Morais Rosa agradeceu as palavras do presidente eleito  
67 e deu sequência a entrega dos termos de posse, chamando os diretores e conselheiros regionais,  
68 titulares e suplentes. Foram as seguintes posses anunciadas: Diretores, Luiz Antonio Castro dos  
69 Santos (Presidente) – CPF: 373.630.500-15, Elemar Schneider (Vice-presidente) – CPF:  
70 151.031.610-87, Cleusa Maria Machado Cunha (Diretora Administrativa) – CPF: 415.455.160-49,  
71 João Francisco Silveira Martins (Diretor Financeiro) – CPF: 185.616.910-34 e Luiz Augusto  
72 Santiago (Diretor de Fiscalização e Normas) – CPF: 291.724.620-00 e dos Conselheiros Titulares e  
73 Suplentes, respectivamente, Fábio de Oliveira Almeida – CPF: 994.546.370-53 e Luiz Francisco  
74 Vilagrán da Rosa – CPF: 444.148.700-20, Felipe Antonio Mainardi – CPF: 971.867.590-68 e  
75 Maélton José Schmitz da Silva – CPF: 590.691.040-91, Rogério Nunes Lopes – CPF: 665.854.570-  
76 72 e Cláudia Maria Acosta (ausente à sessão solene) – CPF: 950.794.320-04, Azildo Bristot – CPF:  
77 057.945.790-72 e Daniel Schuaste – CPF: 618.497.580-34, Sandro Moretti da Silva Pacheco – CPF:  
78 373.963.660-20 e Leonardo Morimoto – CPF: 986.524.000-91, Vinicius Gonçalves Sinnott – CPF:  
79 004.791.680-08 e Francisco Schwantz Fagundes – CPF: 006.379.620-10 (ausente à sessão solene),  
80 Rodrigo José Gomes – CPF: 748.074.470-68 e Mário Fernando Schmidt da Silva – CPF:  
81 554.914.990-72, Abelmair Alessandro da Silva - CPF: 758.737.960-68 e Gilson Rodrigues Britto –  
82 CPF: 881.454.920-68, Fabio Gross Menger – CPF: 315.881.740-34 e Pedro Francis Pereira (ausente  
83 à sessão solene) – CPF: 031.074.090-81, Flavio Pezzi – CPF: 303.313.900-00 e Marlon da Costa –  
84 CPF: 961.109.960-68, José Carlos Gularte Ferreira (ausente à sessão solene) – CPF: 448.771.370-  
85 68 e Diego Dorneles Goulart – CPF: 893.489.580-20, Gelso Soares de Brito – CPF: 415.742.900-10  
86 e Fabio Oliveira da Silva (ausente à sessão solene) – CPF: 011.912.230-86, Paulo Roberto de Borba  
87 Arce – CPF: 215.432.670-68 e Leandro Capitão Roca – CPF: 956.525.820-49, Wagner Rosano Alves



**CRT-RS**

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul

Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar  
Sala nº 164, CEP 90.020-020 - Porto Alegre/RS  
E-mail: atendimento@crt-rs.org.br  
Fone: (51) 3014-9300

[www.crt-rs.org.br](http://www.crt-rs.org.br)

88 – CPF: 954.622.010-87 e Jerson Barboza Vinas – CPF: 617.275.710-53, João Abelardo Brito – CPF:  
89 059.019.100-44 e Waldecy Luiz Barneche de Avila – CPF: 013.194.340-53. **4. Execução do Hino do**  
90 **Estado do Rio Grande do Sul.** Todos presentes foram convidados para ouvirem a execução do  
91 Hino do Estado do Rio Grande do Sul. **Encerramento.** O Coordenador da CER-RS Rogério Augusto  
92 Morais Rosa agradeceu a presença de todos, declarando encerrado os trabalhos da 4ª Sessão  
93 Plenária Extraordinária, que dispôs o Ato de Posse da Diretoria e Conselheiros Regionais para a  
94 Gestão 2022/2026, às 18 horas e 15 minutos. Coube a mim, Franciele Theisen Machado,  
95 Assessora da Diretoria, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de  
96 direito, nos termos do Regimento Interno deste Conselho.....

Rogério Augusto Morais Rosa,  
Coordenador da Comissão Eleitoral Regional – CER-RS.



wa

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Andrade de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador  
[www.terceiroregistropoa.com.br](http://www.terceiroregistropoa.com.br)

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PORTO ALEGRE/RS  
PROTOCOLADO sob nº 105508 em 29/06/2022.  
REGISTRADO sob nº 99121, no Livro B-500, Fls 229 V, em 30/06/2022.

( ) Oficial Bel Marco Antonio da S. Domingues  
Wagner S. de Paula - ( ) Luiz Emilio N. Skolaude - Escreventes Substitutos

Total: R\$ 77,90 + R\$ 8,00 = R\$ 85,90  
Registro s/ valor (item 11 tabela): R\$ 66,20 (0755.04.2000002.16945 = R\$ 4,40)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 5,70 (0755.01.2000002.32729 = R\$ 1,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0755.01.2000002.32730 = R\$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**138552 54 2022 00005377 41**

88 - CRT: 914.123.030-57 e Jerson Barbosa V  
 89 - CRT: 019.10.144 e Waibecy Luis Barmiche  
 90 - Estado do Rio Grande do Sul Todos os  
 91 - Hino do Estado do Rio Grande do Sul, Est  
 92 - Motivação agradeceu a presença de  
 93 - Plenária Extraordinária, que dispôs o At  
 94 - Ordem do Dia, às 18 horas e 15  
 95 - Assessoria do Diretor, favor a presen  
 96 - diário, nos termos do Regimento Interio



12.



**CRT-RS**

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS  
INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

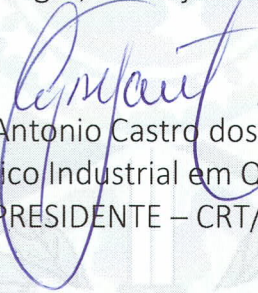
Avenida Borges de Medeiros nº 328, 16º andar  
Sala nº 164, CEP 90.020-020 - Porto Alegre/RS  
E-mail: atendimento@crtrs.org.br  
Fone: (51) 3014-9300

[www.crtrs.org.br](http://www.crtrs.org.br)

## PROCURAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL – CRT-RS, serviço público federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, estabelecido na Avenida Borges de Medeiros, nº 328, sala 164, Bairro Centro Histórico em Porto Alegre – RS, CEP: 90020-020, inscrito no CNPJ sob nº 32.533.415/0001-17, representado pelo seu Presidente Luiz Antonio Castro dos Santos, brasileiro, divorciado, RG nº 6008948447, CPF nº 373.630.500-15, Técnico Industrial em Química, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como advogados: **PAULA ALVES FAUTH, OAB/RS nº 78.393 e BRUNO DOS REIS MACHADO OAB/RS nº 101.987**, inscritos na OAB, Seccional do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na cidade de Porto Alegre, para o fim especial de representá-lo em Juízo, em todas as ações em que o mesmo for autor, réu, assistente ou oponente, outorgando-lhe os poderes “ad judicium”, e os especiais de transigir, desistir, prestar compromissos, receber e dar quitações, prestar informações em Mandado de Segurança, usar dos legais recursos estabelecidos, com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui conferidos.

Porto Alegre, 14 de junho de 2023

  
Luiz Antonio Castro dos Santos  
Técnico Industrial em Química  
PRESIDENTE – CRT/RS